



LEI Nº 904 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Córrego Novo/MG para o
exercício financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Córrego Novo/MG, aprovou e Eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e Indireta.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica os Poderes do Município autorizados a:

- I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total do orçamento, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Plano Plurianual 2014-2017 aos valores da presente Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2013-2016



Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo, 18 de novembro de 2015.


Ailton Lima De Paula
Prefeito Municipal


Prefeitura de
Córrego Novo
Unidos para o desenvolvimento